LEI Nº 324, DE 16 DE JULHO DE 1962.

CONCEDE INSENÇÃO DE IMPOSTO A PESSOA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º–Fica concedido isenção de impostos e taxas municipais, ao Sr. Sebastião Antonio da Silva, residente e domiciliado à Rua Conde Afonso Celso, nº 1.036, nesta cidade, referente a sua pequena casa de comércio e de residência.

Art.2º–Esta isenção será concedida no presente exercício de 1962.

Art.3º–Esta lei entrará em vigor partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE JULHO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA